



RESOLUÇÃO Nº 027/2012-CI/CCA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 16/07/2012.

Elisângela Rufato Martelozzi
Secretária.

Aprova a proposta de alteração curricular do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, referente a criação de disciplinas, alteração de carga horária e número de créditos de disciplina e alterações no Regulamento.

Considerando o conteúdo do Processo nº 1736/1992-PRO – vol. 5;
considerando os Ofícios nºs 012 e 16/2012-PPZ;
considerando a aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, nos dias 30/04/12 e 27/06/12;
considerando o inciso XXIII do artigo 48 da Resolução nº 008/2008-COU;
considerando reunião do Conselho Interdepartamental ocorrida em 11 de julho de 2012;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Aprovar proposta de **criação de duas disciplinas** junto ao Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, conforme segue:

Disciplina	Métodos de Avaliação de Produtos Agropecuários				
Nível	Mestrado e Doutorado				
Carga horária	45 h				
Departamento	DAG				
Número de créditos	Teórico:	1	Prático:	1	Total: 2
Ementa	Avanços na análise das características qualitativas de produtos agropecuários.				
Programa	Generalidades: Introdução e conceitos atuais sobre alimentos de origem agropecuária. Avanços na pesquisa de qualidade de produtos agropecuários. Técnicas e equipamentos utilizados para análise de qualidade de produtos agropecuários: amostragem, polifenóis totais, antioxidantes, capacidade antioxidantes, cor, textura, redox. Interpretação dos estudos de qualidade de produtos agropecuários. Inovação, pesquisa e desenvolvimento em produtos agropecuários. Estudos de casos.				

.../



Disciplina	Bioquímica Animal
Nível	Mestrado e Doutorado
Carga horária	60 h
Departamento	DBQ
Número de créditos	Teóricos: 4 Práticos: 0 Total: 4
Ementa	Estrutura, propriedades e funções biológicas dos componentes moleculares das células. Metabolismo celular e processos de regulação e integração. Bioquímica da informação gênica.
Programa	<ol style="list-style-type: none">1. Água. Interações fracas em sistemas aquosos. Ionização da água, ácidos fracos e bases fracas. Sistemas tampões nos sistemas biológicos.2. Aminoácidos, peptídeos e proteínas. Propriedades gerais de aminoácidos, peptídeos e proteínas.3. A estrutura covalente de proteínas. A estrutura tridimensional de proteínas. Desnaturação de proteínas.4. Funções de proteínas. Proteínas envolvidas no transporte de oxigênio e proteínas responsáveis pela contração muscular.5. Enzimas. Propriedades gerais. Cofatores enzimáticos. Mecanismo de ação das enzimas. Cinética enzimática. Enzimas reguladoras.6. Carboidratos. Estrutura, propriedades e funções biológicas de carboidratos e glicoconjugados.7. Nucleotídeos e ácidos nucleicos. Estrutura, propriedades e funções biológicas de nucleotídeos e de ácidos nucleicos.8. Genes, genomas e cromossomos.9. Metabolismo do DNA: replicação, reparo e recombinação.10. Metabolismo do RNA: transcrição, processamento, replicação e transcrição reversa.11. Metabolismo de proteínas: o código genético, síntese proteica e endereçamento e degradação de proteínas.12. Regulação da expressão gênica em bactérias e em eucariotos.13. Tecnologias da informação baseada no DNA. Reação da polimerase em cadeia e suas variantes. Clonagem de genes e de cDNAs. Expressão recombinante de proteínas. Impressão digital molecular. Organismos geneticamente modificados.14. Lipídios. Estrutura e propriedades de lipídios de reserva e de lipídios estruturais de membranas. Lipídios com atividade biológica específica.15. Membranas biológicas e transporte. Composição, arquitetura e dinâmica das membranas. Transporte de solutos através das membranas.16. Biossinalização. Tipos de sistemas transdutores de sinais.17. Princípios de bioenergética. Introdução ao metabolismo. Bioenergética e termodinâmica. ATP e transferência de grupo fosforila. Reações biológicas de oxidação-redução.18. Metabolismo de carboidratos. Digestão e absorção de carboidratos. Glicólise: reações e regulação.

.../



	<p>Gliconeogênese: reações e regulação. Via das pentoses fosfato: reações e regulação. Reações da síntese e degradação do glicogênio e regulação. 19. O ciclo do ácido cítrico. A produção de acetil-CoA. Reações do ciclo do ácido cítrico e regulação. O ciclo do glioxalato. 20. Fosforilação oxidativa. As reações de transferência de elétrons na mitocôndria e a síntese de ATP. Regulação da fosforilação oxidativa. 21. Fotossíntese. Absorção de luz. Fluxo de elétrons promovido pela luz. Síntese de ATP pela fotofosforilação. 22. Biossíntese de carboidratos em plantas. Síntese fotossintética de carboidratos. Fotorespiração e as vias C4 e CAM. 23. Metabolismo de lipídios. Digestão, mobilização e transporte de ácidos graxos. Oxidação de ácidos graxos e sua regulação. A formação e a utilização de corpos cetônicos pelos animais. Biossíntese de ácidos graxos e sua regulação. Biossíntese de triacilgliceróis. Biossíntese do colesterol e sua regulação. Lipoproteínas plasmáticas. 24. Metabolismo de aminoácidos. Digestão de proteínas e absorção de aminoácidos e peptídeos. Oxidação de aminoácidos. O destino metabólico dos grupos amino e dos esqueletos carbônicos durante a degradação de aminoácidos. Transporte da amônia dos tecidos para o fígado. A excreção de nitrogênio e o ciclo da ureia. Fixação do nitrogênio. Uma visão geral da síntese dos aminoácidos proteicos. 25. Metabolismo de nucleotídeos. Biossíntese e degradação de nucleotídeos. 26. Integração e regulação hormonal do metabolismo de mamíferos. Metabolismo tecido-específico. A regulação hormonal do metabolismo energético.</p>
--	--

Art. 2º- Aprovar proposta de **alteração de carga horária e número de créditos** de disciplina junto ao Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, conforme segue:

Disciplina	Melhoramento da Produção Apícola e Qualidade Ambiental				
Nível	Doutorado				
Carga horária	45 h				
Departamento	DZO				
Número de créditos	Teóricos:	3	Práticos:	0	Total: 3

Art. 3º- Aprovar proposta de **alteração de nível** de disciplina junto ao Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, conforme segue:

.../



Universidade Estadual de Maringá
Conselho Interdepartamental - CCA



/...cont. Resolução nº 027/2012-CI/CCA

fl. 04

Disciplina	Modelagem da Digestão e Metabolismo em Animais Ruminantes				
Nível	Mestrado e Doutorado				
Carga horária	45 h				
Departamento	DZO				
Número de créditos	Teóricos:	3	Práticos:	0	Total: 3

Art. 4º- Aprovar proposta de alterações no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 11 de julho de 2012.

Julio Cesar Damasceno
Diretor

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 23/07/2011. (Art. 175 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

.../



ANEXO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA



REGULAMENTO

2012



TÍTULO I

OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1. - O Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPZ), Áreas de Concentração Produção Animal e Pastagem e Forragicultura, vinculado ao Departamento de Zootecnia (DZO), da Universidade Estadual de Maringá (UEM), tem por objetivo a formação de recursos humanos qualificados para o exercício de atividades de magistério superior, pesquisa e desenvolvimento tecnológico em Zootecnia.

Art. 2. - O PPZ compreende dois níveis de formação, Mestrado e Doutorado, atribuindo, respectivamente, títulos acadêmicos de Mestre e de Doutor em Zootecnia.

Parágrafo único: O título de Mestre não constitui requisito obrigatório para a obtenção do título de Doutor.

Art. 3. - O PPZ reger-se-á pelo Estatuto, Regimento Geral e Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Stricto-Sensu" da UEM e pelo presente Regulamento.

TÍTULO II

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4. - O Conselho Acadêmico do PPZ será constituído pelo:

I - Coordenador, Coordenador Adjunto e 4 (quatro) docentes, eleitos dentre os professores permanentes do PPZ.

II - 1 (um) representante do corpo discente e seu suplente eleitos dentre os discentes regulares do PPZ.

a) o representante discente e seu suplente devem estar matriculados em níveis diferentes de formação.

Art. 5. - O Conselho Acadêmico do PPZ será presidido pelo Coordenador, e terá a seguinte estrutura de funcionamento:

I - o mandato do Coordenador, do Coordenador Adjunto e dos representantes docentes será de 2 (dois) anos, e do representante discente de 1 (um) ano. A todos os membros será permitida uma recondução;

II - o Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;

III - nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Coordenador Adjunto, o membro do Conselho Acadêmico mais antigo na carreira docente da UEM assumirá a Coordenação;

IV - no caso de vacância do cargo de Coordenador e/ou Coordenador Adjunto, observar-se-á o seguinte:

a) se tiverem decorridos dois terços do mandato, o(s) remanescente(s) mais antigo(s) na carreira docente da UEM, pertencente(s) ao Conselho Acadêmico, assumirá(ão) o(s) cargo(s), sucessivamente, até a complementação do mandato;

b) se não tiverem decorridos dois terços do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 30 dias, eleição para provimento do restante do mandato;

V - o Conselho Acadêmico se reunirá com a maioria simples de seus membros e deliberará por maioria de votos;



Universidade Estadual de Maringá Conselho Interdepartamental - CCA



VI - no caso de afastamento de membro(s) que compõe(m) o Conselho Acadêmico, será realizada eleição específica para complementar a composição do mesmo, desde que não tenha transcorrido dois terços do mandato.

Art. 6. - As eleições para a escolha do Coordenador, Coordenador Adjunto e demais membros do Conselho Acadêmico do PPZ, serão convocadas pelo Coordenador com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao término dos mandatos.

§1º - Os membros previstos no inciso I do art. 4º, serão eleitos pelos professores permanentes do PPZ e pelo representante discente no Conselho Acadêmico.

§2º - O representante do corpo discente e seu suplente serão eleitos pelos discentes regulares do PPZ.

Art. 7. - A organização das eleições para Coordenador, Coordenador Adjunto e representantes docentes no Conselho Acadêmico do PPZ ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral formada por três docentes do corpo permanente do PPZ, instituída pelo Conselho Acadêmico.

§1º - As inscrições dos professores, candidatos à composição do Conselho Acadêmico, serão efetuadas junto a Secretaria do PPZ, obedecendo aos prazos definidos em edital pela Comissão Eleitoral.

§2º - A eleição deverá ser realizada em dois turnos.

§3º - No primeiro turno serão eleitos seis professores do corpo permanente do PPZ que comporão o Conselho Acadêmico. Após a divulgação em edital, será (ão) registrada(s) chapa(s) entre os professores eleitos no primeiro turno para escolha do Coordenador e Coordenador Adjunto. O registro deverá ser feito através de requerimento administrativo, junto à comissão eleitoral, em prazo não superior a 1 (um) dia útil.

§4º - A escolha do Coordenador e Coordenador Adjunto ocorrerá em eleição, no segundo turno, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis após o registro e homologação das chapas.

Art. 8. - A organização das eleições para representante discente ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral formada por um docente representante no Conselho Acadêmico e pelo representante discente no curso de seu mandato.

§1º - As inscrições das chapas a titular e suplente, serão efetuadas junto a Secretaria do PPZ, obedecendo aos prazos definidos em edital pela Comissão Eleitoral.

§2º - A eleição deverá ser realizada em turno único.

Art. 9. - São atribuições do Conselho Acadêmico do PPZ:

- I - organizar e aprovar o programa de atividades e o calendário;
- II - deliberar sobre ementas, programas, créditos e critérios de avaliação de disciplinas;
- III - propor alterações curriculares e submetê-las à apreciação do Conselho Interdepartamental;
- IV - propor, anualmente, ao Conselho Interdepartamental, o número de vagas;
- V - organizar, anualmente, o processo de seleção;
- VI - credenciar professores e orientadores;
- VII - designar, anualmente, docente(s) para coordenar a disciplina Seminários;
- VIII - deliberar sobre os projetos de Dissertação e Tese;
- IX - solicitar bolsas de pós-graduação e nomear a Comissão de Bolsas para a concessão;
- X - deliberar sobre o aproveitamento de créditos acadêmicos;



Universidade Estadual de Maringá Conselho Interdepartamental - CCA



- XI - homologar, semestralmente, as matrículas dos discentes regulares e não regulares;
- XII - deliberar sobre as bancas examinadoras para julgamento de Dissertação, Tese e comissão examinadora de Exame Geral de Qualificação;
- XIII - julgar recursos e solicitações;
- XIV - deliberar sobre a aplicação de recursos orçamentários e apresentar relatório semestral;
- XV - interagir e deliberar sobre participação de instituições e docentes não pertencentes ao PPZ;
- XVI - acompanhar e sugerir, aos setores envolvidos, quaisquer medidas julgadas úteis à execução das atividades;
- XVII - propor, ao Conselho Interdepartamental, modificações no presente Regulamento.

Art. 10 - São atribuições do Coordenador do Conselho Acadêmico do PPZ:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Acadêmico;
- II - coordenar a execução de atividades;
- III - executar as deliberações do Conselho Acadêmico;
- IV - elaborar e deixar disponível à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e ao Conselho Interdepartamental, o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano;
- V - assinar editais, atestados e declarações relativas às atividades de pós-graduação;
- VI - organizar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais, bem como organizar processo de solicitação de credenciamento ou recredenciamento;
- VII - administrar recursos oriundos do fomento à Pós-Graduação
- VIII - outras que se fizerem necessárias ao bom andamento do PPZ.

Art. 11. - São atribuições da Secretaria Administrativa do PPZ:

- I - divulgar editais nos processos de seleção e receber a inscrição dos candidatos;
- II - efetivar a matrícula, nos cursos em nível de Mestrado e Doutorado, dos candidatos selecionados para a categoria de discentes regulares e não regulares;
- III - organizar e manter o cadastro dos alunos;
- IV - providenciar editais de convocação de reuniões do Conselho Acadêmico;
- V - encaminhar processos para deliberação no Conselho Acadêmico;
- VI - Secretariar as reuniões do Conselho Acadêmico e manter em dia o livro de atas;
- VII - manter docentes e discentes informados sobre as deliberações do Conselho Acadêmico;
- VIII - manter documentação contábil referente às finanças;
- IX - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu";
- X - expedir atestados, históricos e declarações relativas às atividades do PPZ;
- XI - outras que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do Programa.



Universidade Estadual de Maringá

Conselho Interdepartamental - CCA



TÍTULO III

CORPO DOCENTE

Art. 12 - O corpo docente será constituído por professores, permanentes e participantes, credenciados para exercerem atividades no PPZ.

§1º - Serão considerados permanentes os docentes da UEM, contratados em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, credenciados para exercerem atividades de orientação.

§2º - Serão considerados participantes os docentes da UEM ou de outras instituições, credenciados para o exercício de atividades específicas.

§3º - Os docentes deverão ser portadores do título de doutor.

§4º - Os docentes permanentes deverão ministrar disciplina(s) com interstício de, no máximo, dois anos.

§5º - Pesquisadores da UEM ou de outras Instituições, com título de doutor, poderão ministrar aulas em disciplinas, sob a responsabilidade de docentes permanentes, mediante aprovação de Conselho Acadêmico.

Art. 13. - Anualmente, os professores serão avaliados considerando a produção científica nos 3 (três) últimos anos e a sua atuação e participação no PPZ.

TÍTULO IV

ESTRUTURA DO PROGRAMA E SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 14. - O PPZ compreende atividades acadêmicas em disciplinas e atividades de pesquisa que proporcionem a apresentação de uma Dissertação ou Tese.

Art. 15. - As atividades acadêmicas serão expressas em unidades de crédito.

Parágrafo Único: Cada unidade de crédito corresponde a 15 horas-aula teóricas ou 30 horas-aula práticas.

Art. 16. - O PPZ exige a integralização de:

I - Mestrado: No mínimo 24 (vinte e quatro) créditos.

II - Doutorado: No mínimo 42 (quarenta e dois) créditos, dos quais 12 (doze) terão que ser, obrigatoriamente, em disciplinas em nível de Doutorado e/ou Mestrado/Doutorado.

§1º - Não serão computadas, para efeito de integralização de créditos, as horas referentes a disciplina Seminários e à elaboração da Dissertação ou Tese. Essas atividades serão definidas por meio de Resolução.

§2º - A relação das disciplinas, incluindo os seus respectivos créditos, constitui o Anexo I do presente Regulamento.

§3º - Poderão ser utilizados, para integralização do mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos para o Mestrado, um total de 6 (seis) créditos em disciplinas de Tópicos Especiais e/ou Atividades Complementares.

§4º - Poderão ser utilizados, para integralização do mínimo de 42 (quarenta e dois) créditos para o Doutorado, um total de 12 (doze) créditos em disciplinas de Tópicos Especiais e/ou Atividades Complementares e 4 (quatro) créditos na disciplina Estágio Docência.

§5º - Respeitados os incisos I e II, alunos regulares poderão solicitar ao Conselho Acadêmico a integralização, em outros cursos de pós-graduação reconhecidos



por órgãos oficiais, de até um terço dos créditos exigidos para o Mestrado e, no máximo, 6 (seis) créditos para o Doutorado.

Art. 17. - Para a obtenção do Título de Doutor, poderão ser aproveitados, no máximo, 24 (vinte e quatro) créditos aos portadores do Título de Mestre, bem como a proficiência em língua estrangeira obtida durante o Mestrado, mediante aprovação do Conselho Acadêmico.

Art. 18. - O Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, em nível de Mestrado, terá duração mínima de 1 (um) e o máximo de 3 (três) anos e, em nível de Doutorado, terá duração mínima de 2 (dois) e o máximo de 4 (quatro) anos.

TÍTULO V

AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

Art. 19. - A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina do PPZ é de 75% de presença.

Art. 20. - O aproveitamento das atividades desenvolvidas pelos discentes, em cada disciplina, será expresso através dos seguintes conceitos:

- A - Excelente, com direito a crédito.
- B - Bom, com direito a crédito.
- C - Regular, com direito a crédito.
- I - Incompleto
- S - Suficiente
- J - Abandono justificado
- R - Reprovado

§1º - O conceito "I" poderá ser atribuído, a critério do professor da disciplina, ao discente que não completar, no prazo estabelecido, todas as exigências de uma atividade programada. Neste caso, o discente terá um prazo não superior a 3 (três) meses para completar os trabalhos, quando, ao seu final, o discente receberá o conceito A, B, C ou R.

§2º - O conceito "S" será atribuído em disciplina(s) da grade curricular que não conta(m) crédito(s) e que o discente tenha obtido aprovação.

§3º - O conceito "J" deverá ser atribuído em disciplina(s) que estejam sendo cursadas quando o discente solicitar o seu desligamento do PPZ, após transcorridos mais de 1/3 do programa a ser ministrado na mesma.

§4º - Para efeito de registro acadêmico adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:

- A = 9,0 a 10,0
- B = 7,5 a 8,9
- C = 6,0 a 7,4
- R = inferior a 6,0

§5º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem os conceitos A, B, C ou S atendido o Art.19.

Art. 21. - A indicação T (Transferido) será atribuída às disciplinas cursadas em outras Instituições com Programas de Pós-Graduação reconhecidos pelos órgãos oficiais, e que forem aceitas pelo Conselho Acadêmico para a integralização dos créditos no PPZ.



Universidade Estadual de Maringá

Conselho Interdepartamental - CCA



Art. 22. - A avaliação do rendimento acadêmico do discente no PPZ será expressa pela média ponderada das notas finais obtidas em cada disciplina (valores numéricos), tendo como pesos o número de créditos das respectivas disciplinas.

Parágrafo único: As disciplinas cuja indicação tenha sido "I" não serão consideradas para a avaliação do rendimento acadêmico.

TÍTULO VI

DA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 23. - Terão direito aos benefícios da bolsa no PPZ, de acordo com sua disponibilidade, os discentes com dedicação exclusiva ao curso e que atendam aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e nas Diretrizes Gerais para Bolsa no País do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Parágrafo único: Os discentes ingressantes no PPZ poderão receber bolsa, desde que haja disponibilidade, após a avaliação dos demais pós-graduandos do curso, seguindo sempre a ordem semestral de classificação.

Art. 24. - Para efeito de concessão de bolsa, semestralmente, os discentes serão classificados por uma comissão composta pelo Coordenador do Programa, um Docente membro do Conselho Acadêmico e o Representante Discente.

Parágrafo único: A classificação dos discentes será realizada segundo critérios estabelecidos em Resolução pelo PPZ.

Art. 25. - No primeiro semestre, os discentes ingressantes no PPZ serão classificados a partir da análise do currículo, do histórico escolar e do número de créditos cursados em disciplinas de Programas de Pós-Graduação - *Stricto Sensu* com conceito "A", como aluno não regular.

Art. 26. - O período a que o aluno terá direito aos benefícios da bolsa será de até 24 meses para o Mestrado ou até 36 meses para o Doutorado, contados a partir da data da matrícula de ingresso no PPZ, ou até a data de previsão de defesa da Dissertação/Tese aprovado no Programa de Estudos, valendo o que ocorrer primeiro.

TÍTULO VII

INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 27. - As atividades do PPZ são destinadas a candidatos portadores de diploma de curso superior.

Art. 28. - Anualmente, o Conselho Acadêmico proporá o número de vagas, considerando a disponibilidade de orientadores, a infraestrutura da área e a avaliação dos docentes orientadores.

Art. 29. - A inscrição ao processo de seleção deve ser apresentada à Secretaria, instruída dos seguintes documentos:

- I - formulário de inscrição;
- II - duas fotos 3x4;



Universidade Estadual de Maringá

Conselho Interdepartamental - CCA



- III - cópia autenticada da carteira de identidade ou passaporte se estrangeiro;
- IV - cópia do CPF;
- V - cópia autenticada do título de eleitor para brasileiros;
- VI - cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- VII - cópia autenticada do histórico escolar do(s) curso(s) de graduação e da pós-graduação, quando for o caso;
- VIII - cópia autenticada do diploma de graduação ou documento equivalente, para candidatos ao curso em nível de Mestrado;
- IX - cópia autenticada do diploma de Mestrado ou documento equivalente ou ainda documento que comprove a conclusão dos créditos e previsão de defesa da Dissertação para candidatos ao curso em nível de Doutorado;
- X - curriculum vitae documentado;
- XI - carta de apresentação de duas pessoas de reconhecimento científico na área de formação profissional.

Art. 30. - A seleção dos candidatos aos cursos de Pós-Graduação em Zootecnia, em nível de Mestrado e de Doutorado, será feita pelo Conselho Acadêmico, o qual fixará as normas de avaliação.

Art. 31. - A admissão dos candidatos selecionados será aceita em uma das seguintes categorias:

I - discentes regulares: que se matricularem nos cursos em nível de Mestrado ou Doutorado com direito a diploma, após o cumprimento integral das exigências previstas.

II - discentes não regulares: que se matricularem em disciplinas isoladas no PPZ em nível de Mestrado ou Doutorado, sujeitos às exigências estabelecidas para os discentes regulares e com direito a atestado após a conclusão dos estudos.

Parágrafo único: Excepcionalmente e a critério do Conselho Acadêmico, poderão ser admitidos candidatos à categoria de discentes não regulares, por indicação de outras instituições, nas quais estejam inscritos em Cursos de Pós-Graduação "stricto-sensu".

Art. 32. - O discente não regular poderá cursar até um terço dos créditos exigidos no PPZ.

Parágrafo único: Para discentes em nível de Doutorado, o total de créditos passíveis de serem cursados como aluno não regular de que fala o caput deste artigo, deve ser aplicado sobre a diferença entre o total de créditos exigidos no Programa e os créditos aproveitados do curso de Mestrado.

Art. 33. - Os discentes matriculados no PPZ, em nível de Mestrado, poderão pleitear sua transferência para o Doutorado transcorridos até 18 (dezoito) meses de curso, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I - anuência do orientador;
- II - conceito A em, pelo menos, 70% dos créditos cursados no Mestrado;
- III - apresentarem, na forma de monografia, os dados experimentais obtidos até a data de seu pedido e a reformulação da proposta, dando continuidade ao trabalho, para o Doutorado;
- IV - tempo hábil para concluir o Doutorado, no prazo máximo estabelecido pelo PPZ, contados a partir da data de ingresso no Mestrado.

TÍTULO VIII



MATRÍCULA, REGISTRO E DESLIGAMENTO

Art. 34. - Para poderem exercer atividades no PPZ, todos os candidatos selecionados deverão efetuar o seu registro acadêmico, na UEM, dentro do prazo previsto em calendário próprio.

Art. 35. - Apenas os candidatos selecionados para a categoria de discentes regulares poderão requerer a sua matrícula no PPZ.

§1º - A matrícula deverá ser feita na Secretaria.

§2º - A não realização da matrícula, dentro do prazo fixado pelo Conselho Acadêmico, implicará em perda automática da condição de candidato selecionado.

Art. 36. - A matrícula poderá ser cancelada uma vez em cada disciplina, antes de ministrado um terço de sua carga horária, até a data fixada no calendário acadêmico, com anuência do orientador.

Art. 37. - O discente regular reprovado em qualquer disciplina terá que cursá-la novamente.

Art. 38. - O discente poderá requerer, ao Conselho Acadêmico, trancamento de sua matrícula, com anuência do orientador, desde que tenha cursado, no mínimo, 1 (um) semestre letivo.

§1º - O requerimento deverá vir acompanhado de exposição de motivos e de documentos comprobatórios.

§2º - A matrícula poderá ser trancada, no máximo, por 6 (seis) meses, consecutivos ou não.

§3º - Ao término do período de trancamento solicitado, o Conselho Acadêmico concederá a reabertura do registro acadêmico mediante solicitação do discente.

§4º - Durante o período de trancamento da matrícula, para efeitos de avaliação do orientador, estará suspensa a contagem de tempo para o prazo máximo de conclusão do Curso.

Art. 39. - O discente regular será desligado do PPZ na ocorrência de uma das hipóteses seguintes:

I - quando não obtiver rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) ao final do primeiro semestre letivo e 7,5 (sete vírgula cinco) ao final dos semestres subsequentes, computando-se sempre o rendimento acadêmico de todas as disciplinas já cursadas, inclusive do primeiro semestre.

II - o discente que, sem comunicar o orientador de estudos e o Conselho Acadêmico, deixar de exercer atividades acadêmicas e/ou de pesquisa por prazo superior a 30 dias;

III - o discente que caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, sem justificativa, num prazo de até 30 dias;

IV - o discente com duas reprovações em disciplinas do curso, seja ou não na mesma disciplina, independente de ter cursado novamente uma delas e logrado aprovação.

V - por recomendação do orientador ao Conselho Acadêmico, quando não demonstrar progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa.

VI - O discente que ultrapassar o limite máximo de 3 (três) anos, para o Mestrado e 4 (quatro) anos, para o Doutorado, incluídos os períodos de trancamento, contados a partir da matrícula inicial.

VII - por iniciativa própria.



TÍTULO IX

ORIENTAÇÃO E PROGRAMA DE ESTUDOS

Art. 40. - Cada discente terá 1 (um) orientador e, se necessário, 1 (um) co-orientador, dentre os professores e pesquisadores credenciados no PPZ, aprovado(s) pelo Conselho Acadêmico, juntamente com o Programa de Estudos do discente.

Art. 41. - O número máximo de orientados por orientador seguirá a regulamentação institucional e as normativas da CAPES.

Art. 42. - Compete ao orientador:

- I - orientar o discente com respeito aos aspectos acadêmicos;
- II - orientar o discente na elaboração do Programa de Estudos;
- III - acompanhar o desempenho e o progresso do discente nas atividades e sugerir medidas cabíveis quando necessárias.

Art. 43. - Discentes regulares do PPZ deverão submeter, ao Conselho Acadêmico, um Programa de Estudos, no máximo, até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento das matrículas.

§1º - O Programa de Estudos deverá conter informações relativas a integralização do curso, tais como as disciplinas a serem cursadas, número de créditos, previsão dos semestres que serão cursadas e área de pesquisa para a Dissertação ou Tese.

§2º - O discente poderá solicitar, ao Conselho Acadêmico, mudanças no seu Programa de Estudos, com anuência do orientador.

Art. 44. - O Protocolo Experimental de Dissertação ou Tese deverá ser apresentado ao Conselho Acadêmico, para aprovação, no máximo, até 6 (seis) meses após a data de encerramento das matrículas, no ano de ingresso no PPZ.

Art. 45. - Completados os créditos exigidos em disciplinas, os discentes do Doutorado deverão submeter-se ao Exame Geral de Qualificação.

§1º - As normas e os prazos de realização do Exame Geral de Qualificação serão estabelecidos através de resolução própria.

§2º - O discente que reprovar no Exame Geral de Qualificação poderá requerer uma segunda oportunidade no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do resultado.

TÍTULO X

DISSERTAÇÃO, TESE E OUTORGA DE TÍTULO

Art. 46. - Será outorgado o título de Mestre ou Doutor em Zootecnia, ao discente regular do PPZ que preencher os seguintes requisitos:

- I - Para os discentes do Mestrado:
 - a) integralização do número mínimo de créditos em disciplinas do curso, conforme o Programa de Estudos;
 - b) aprovação no exame de proficiência em língua inglesa;
 - c) aprovação na defesa da Dissertação;



Universidade Estadual de Maringá Conselho Interdepartamental - CCA



d) entrega, ao Conselho Acadêmico, de 1 (uma) cópia impressa e 5 (cinco) cópias gravadas em meio digital da Dissertação, em sua versão final, com as correções sugeridas pela Banca Examinadora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de defesa, conforme normas do PPZ.

- II - Para os discentes do Doutorado:
- a) integralização do número mínimo de créditos em disciplinas do curso, conforme o Programa de Estudos;
 - b) aprovação no exame de proficiência em língua inglesa e em outra língua estrangeira a ser escolhida pelo discente;
 - c) aprovação no exame de Qualificação;
 - d) aprovação na defesa da Tese;
 - e) entrega, ao Conselho Acadêmico, de 1 (uma) cópia impressa e 7 (sete) cópias gravadas em meio digital da Tese, em sua versão final, com as correções sugeridas pela Banca Examinadora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de defesa, conforme normas do PPZ.

Art. 47. - O Conselho Acadêmico fixará normas de realização de exame de proficiência em língua estrangeira, tanto para o Mestrado como para o Doutorado.

Art. 48. - A solicitação de defesa da Dissertação ou da Tese, deverá ser requerida pelo discente, com anuência do orientador, ao Conselho Acadêmico, em prazo não inferior a 20 dias da data prevista para a defesa.

§1º - A solicitação de defesa de Dissertação só poderá ocorrer após a integralização do número mínimo de créditos em disciplina do curso e a aprovação no exame de proficiência em língua inglesa.

§2º - Solicitação de defesa de Tese só poderá ocorrer após a integralização do número mínimo de créditos em disciplina do curso, aprovação no exame de proficiência em língua inglesa e em outra língua estrangeira e aprovação no exame de Qualificação.

§3º - Anexo à solicitação de defesa, o discente deverá entregar à Secretaria tantas cópias da Dissertação ou da Tese, quantos forem os membros da Banca Examinadora, inclusive para os suplentes.

Art. 49. - A defesa da Dissertação ou da Tese será realizada perante uma Banca Examinadora composta, no mínimo, por 3 (três) membros no Mestrado e 5 (cinco) no Doutorado, sendo presidida pelo Orientador.

§1º - Devem ser incluídos nas bancas 1 (um) membro não vinculado ao PPZ para o Mestrado e 2 (dois) membros não vinculados ao PPZ para o Doutorado, sendo 1 (um) externo a UEM.

§2º - As Bancas de defesa terão 2 (dois) membros suplentes, sendo 1 (um) obrigatoriamente não vinculado ao PPZ para o Mestrado e 1 (um) não vinculado a UEM para o Doutorado.

Art. 50. - A defesa da Dissertação ou Tese consistirá de uma apresentação pública em local, data e horário previamente divulgados.

Art. 51. - Após a defesa, a Banca Examinadora deliberará em reunião reservada, sobre a avaliação do trabalho de Dissertação ou Tese, expressando seu julgamento por meio de uma das seguintes alternativas:

- I - "aprovado";
- II - "reprovado"



Universidade Estadual de Maringá Conselho Interdepartamental - CCA



III - sugestão de reformulação, a ser apresentada no prazo máximo de 6 (seis) meses, ficando a critério da banca estipular a necessidade de nova defesa.

§1º - O resultado da avaliação deverá ser encaminhado ao Conselho Acadêmico para homologação.

§2º - Em hipótese alguma a Universidade emitirá documentos de aprovação do discente, sem o cumprimento de todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

Art. 52. - A defesa da Dissertação ou da Tese e o resultado da avaliação serão registrados em Livro de Ata próprio, e submetidos ao Conselho Acadêmico para homologação.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. - O órgão de controle acadêmico manterá um registro completo da história acadêmica de cada discente.

Art. 54. - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico e, quando necessário, aprovados pelo Conselho Interdepartamental.